



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

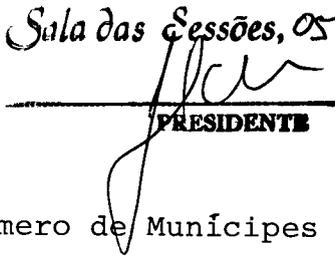
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 352/96

Sala das Sessões, 05/11/96


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que é grande o número de Municípios que se encontram em atraso com os tributos Municipais;

CONSIDERANDO que muitos procuram o setor competente da Municipalidade com o objetivo de pagarem seus débitos em prestações;

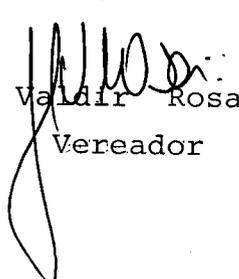
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2753/96 que permitia o parcelamento dessa dívida, teve seu prazo de validade vencido, conforme artigo 4º;

CONSIDERANDO que na atual conjuntura econômica porque passa o País, torna-se difícil ao contribuinte quitar seu débito de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Execução Fiscal não é o melhor caminho para buscar o recebimento dessa dívida, máxima porque, além dos inconvenientes de um processo, o Município terá que arcar com pagamento das custas de publicações e outras despesas, sem ter a certeza do retorno dessas verbas;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de verificar possibilidades de se editar nova lei, nos moldes da acima citada permitindo o pagamento parcelado para aqueles Municípios em atraso com seus tributos Municipais.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 1996.


Valdir Rosa
Vereador